

Assunto: Resultado da solicitação de recurso

De: eleicao.ccnh@ufabc.edu.br

Data: 29/06/2018 17:47

Para: marcela.ramos@ufabc.edu.br, andre.polo@ufabc.edu.br

Prezados senhores,

Em reunião neste dia 29/06/2018, a Comissão Eleitoral decidiu, por unanimidade, indeferir a solicitação de recurso, com base nos seguintes argumentos:

1) O subitem 1 do item 6.7. estabelece três condições independentes para o indeferimento da inscrição: rasura ou preenchimento à mão ou preenchimento de forma incorreta. Embora a última frase após a vírgula ("de forma a comprometer o entendimento da informação conforme julgamento do presidente da Comissão Eleitoral") possa dar a entender que cabe a todas as três condições, a norma da Língua Portuguesa é bem clara nessa questão: por não haver vírgula antes da terceira condição ("ou de forma incorreta"), o trecho posterior é aposto somente dessa terceira condição, isto é, complementa o sentido apenas dela. Dessa maneira, o preenchimento de forma incorreta pode levar a um comprometimento do entendimento, a ser avaliado pela Comissão Eleitoral. Não foi esse o caso, uma vez que a Comissão entendeu perfeitamente o que foi preenchido, porém, o fato do formulário ter sido escrito à mão se enquadrava na segunda condição, o que levou ao indeferimento.

2) A Comissão Eleitoral entendeu que as informações constantes no formulário não são contrárias às do edital. Elas ressaltam pontos que devem ser vistos com atenção pelos requerentes e estão de acordo com o informado no item 6.7 do edital. Não há nenhum trecho do formulário que apresente recomendação contrária à do edital.

Informamos que, caso a chapa deseje impetrar novo recurso, este deve ser encaminhado à Direção do CCNH, a qual, se entender que é pertinente, levará ao ConsCCNH.

Atenciosamente,

Breno Arsioli Moura

Presidente da Comissão Eleitoral